



Alfena Sénior

Normas de funcionamento

Preâmbulo

Ao abrigo do quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação resultante das várias alterações nomeadamente a Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conferem competências no âmbito da intervenção social, possibilitando a participação em programas no domínio do combate à pobreza e à exclusão social, nomeadamente quanto à promoção e execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto (competências da freguesia - artigo 16.º n.º 1 alínea t)) e quanto à participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade (...) (competências da camara municipal - artigo 33.º n.º 1 alínea v)).

Partindo da premissa de que a velhice passou a constituir uma fase demarcada na vida, que despoletou, desde então, um conjunto de necessidades a responder, por se presenciar uma população idosa cada vez mais numerosa e “jovem”, que vive cada vez mais tempo, com um período cada vez mais longo fora do mercado de trabalho, a Junta de Freguesia de Alfena e a Camara Municipal de Valongo promovem o projeto Alfena Sénior, possibilitando aos seniores, um envelhecimento ativo, participado e reconhecido.

Segundo dados do Diagnóstico Social do Concelho de Valongo (2010) e INE (2008), a população residente com mais de 65 anos de idade, representa 13% da população. Assim, nesta fase da vida em que se dá a desinserção profissional, arriscaríamos dizer que as pessoas correm um sério risco de desinserção social, pelo menos aquelas que são mais desprovidas de recursos. Estamos perante um cenário de sobrevalorização da população jovem e ativa em detrimento da população idosa, improdutiva sob o ponto de vista económico. Esta conceção arrasta um conjunto de representações sociais, sentidas pelos próprios idosos que, aliada às inevitáveis mutações desta fase da vida, os empurra muitas vezes para o afastamento da vida social. Para que este afastamento ou isolamento não se concretize é necessário construir alternativas, ou seja, é essencial conceber e disponibilizar respostas capazes de ir ao encontro das suas reais necessidades e que efetivem uma verdadeira (re)integração social, desenvolvendo-se inevitavelmente, o sentido de coesão social e de pertença à comunidade local.

O Alfena Sénior pretende estabelecer -se como uma resposta integrada, inovadora e sustentada, que dá voz à população sénior e ao mesmo tempo constituir-se como uma estrutura de apoio e retaguarda, disponibilizando um conjunto diversificado de serviços e atividades, que

concorrem em larga medida para a atenuação de fenómenos como a solidão e/ou o isolamento social.

Artigo 1

FINS

O Alfena Sénior, com sede na Plataforma Solidária de Alfena, Rua Castro Moutinho, tem como finalidade a promoção da valorização pessoal e social da população sénior através da aquisição de conhecimentos e novas aprendizagens, concedendo-lhes a oportunidade de trocar experiências, vivenciar e partilhar a vida, bem como participar ativamente na vida da comunidade.

Artigo 2

OBJETIVOS

1. Constituem objetivos do Alfena Sénior:

- a) Impulsionar o envelhecimento ativo;
- b) Fomentar o convívio, a amizade e a solidariedade entre pares;
- c) Promover a educação não formal dos seniores;
- d) Incentivar a participação e organização em atividades culturais, de cidadania, de ensino e de lazer;
- e) Divulgar a história local, as tradições, as artes e os demais fenómenos sócio-culturais;
- f) Informar e esclarecer acerca de serviços, direitos e deveres dos seniores;
- g) Desenvolver as relações interpessoais e sociais entre as diversas gerações;
- h) Contribuir para a melhoria de qualidade de vida dos seniores e impulsionar a sua participação cívica e auto-organização, enquanto grupo detentor de uma efetiva representação social.

Artigo 3

DESTINATÁRIOS

O Alfena Sénior destina-se à população sénior, prioritariamente residente na Freguesia de Alfena e portadora do Cartão Idoso Municipal ou Cartão do Idoso Alfenense.

Artigo 4

SERVIÇOS PRESTADOS

1. O Alfena Sénior disponibiliza os seguintes serviços e atividades:

- a) Aulas em diversas áreas: alfabetização/português, artes decorativas, inglês, informática, ginástica, hidroginástica, música, pintura e teatro;
- b) Seminários, conferências e sessões de (in)formação;
- c) Passeios e outras atividades que promovam o convívio entre os seniores e o contacto com ofertas culturais diversificadas;
- d) Divulgação e informação de serviços destinados a seniores;
- e) Atividades de promoção da saúde e hábitos de vida saudáveis;

- f) Outras atividades de caráter sociocultural que os seniores possam sugerir.
2. Pode, a qualquer momento disponibilizar-se outros serviços e/ou atividades, bem como extinguir algum(a) dos(as) existentes em função dos interesses manifestados pelos seniores e das condições existentes.

Artigo 5

ADMISSÃO E INSCRIÇÃO

1. Para além do disposto no artigo 3, constituem ainda condições de admissão no Alfena Sénior:
- a) Possuir capacidades físicas e psíquicas adequadas à realização e enquadramento das atividades;
 - b) Concordar com os princípios, valores e normas regulamentares;
 - c) Apresentar um comportamento pautado pelas regras da boa educação e respeito;
 - d) Preencher a ficha de inscrição e entregar os documentos devidos.
2. Inscrições:
- a) As inscrições e as renovações efetuam-se através do preenchimento da ficha de inscrição, da entrega da fotocópia do BI/CC e de uma fotografia;
 - b) As inscrições serão ordenadas por ordem de chegada;
 - c) A inscrição só se torna efetiva com a entrega da documentação anteriormente especificada;

Artigo 6

FUNCIONAMENTO

1. O Alfena Sénior funciona de segunda a sexta-feira, no período do dia entre as 9.30h e as 17h30.
2. O Alfena Sénior funciona durante 11 meses do ano, excetuando-se portanto o mês de agosto. Não obstante, o decorrer das atividades em contexto de sala de aula, referido no artigo 4 n.º 1 alínea a), será interrompido, de acordo com o calendário letivo.
3. Para a abertura e manutenção das turmas é exigido um número mínimo de cinco seniores inscritos.
4. A frequência nas atividades deve corresponder à inscrição e à assinatura na folha de registo de assiduidade.
5. Serão canceladas as inscrições dos seniores que faltem cinco vezes à mesma disciplina, injustificadamente.
6. Uma ausência igual ou superior a 2 meses corresponde à suspensão da inscrição.

Artigo 7

TRANSPORTE

1. O transporte será utilizado prioritariamente por aqueles que reúnam cumulativamente as condições que a seguir se especificam:
- a) Não disponham de transporte próprio;

- b) Residam mais distantes dos locais onde decorrerão as atividades;
- c) Apresentem menos condições de saúde, nomeadamente físicas que possam comprometer ou impedir a deslocação;

Artigo 8

PAGAMENTOS

1. A frequência das atividades em contexto de sala é gratuita.
2. As atividades que impliquem um custo acrescido para as entidades (com pagamento aos formadores/professores das atividades) terão a participação dos seniores.
3. A utilização de transporte está sujeita ao pagamento de um valor mensal a designar.

Artigo 9

DIREITOS E DEVERES DOS SENIORES

1. Constituem direitos dos seniores:
 - a) Usufruir de um ambiente estimulante e criativo;
 - b) Receber meios de formação e desenvolvimento cultural, social e humano;
 - c) Ser informado sobre as normas de utilização do Alfena Sénior;
 - d) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
 - e) Beneficiar dos serviços e atividades existentes no Alfena Sénior, de acordo com a disponibilidade;
 - f) Integrar ou abandonar o Alfena Sénior por vontade própria;
 - g) Participar ativamente nas atividades do Alfena Sénior, dando parecer sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver;
2. Constituem deveres dos seniores:
 - a) Manter um bom relacionamento com os outros seniores, professores/ formadores, colaboradores, voluntários e com os demais que possam vir a colaborar com o projeto;
 - b) Participar ativamente nas atividades do Alfena Sénior que sejam do seu agrado;
 - c) Cumprir com as normas regulamentares e os valores da instituição;
 - d) Promover o bom ambiente de aprendizagem e convívio.

Artigo 10

COMPETÊNCIAS DO ALFENA SÉNIOR

No âmbito das suas atribuições, compete ao Alfena Sénior:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
- c) Calendarizar e divulgar atempadamente as suas atividades;
- d) Assegurar o normal funcionamento do Alfena Sénior;
- e) Favorecer a participação ativa dos seniores;
- f) Respeitar os direitos e deveres dos seniores;

g) Fazer um seguro para os seniores

Artigo 11

RECLAMAÇÕES OU SUGESTÕES

As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento do Alfena Sénior ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico ou auxiliar deverão ser apresentados à direção técnica, que resolverá os casos que se enquadrarem no âmbito das suas competências, ou os apresentará superiormente se excederem essa competência ou se, pela sua gravidade, for entendido ser esse o procedimento adequado.

Artigo 12

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que as normas superiores o exijam ou os interesses internos do Alfena Sénior o justifiquem.
2. Casos não previstos no presente Regulamento serão objeto de análise e deliberação por parte das entidades promotoras, supra identificadas.